



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
MINAS GERAIS
RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

Considerando os termos da Resolução Nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985, que adapta a Remuneração dos Vereadores à Lei Complementar Nº 50/85 de 1º de dezembro de 1.985, que por sua vez "Concede Poderes às Câmaras Municipais para Efetuar Cálculo de Remuneração dos Vereadores".

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº CM 005/87

Que efetua o Cálculo Semestral da Remuneração dos Vereadores, nos termos da Resolução Nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985 e Lei Complementar Nº 50/86, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 1º- A Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Iturama, no período Semestral de 1º de julho de 1.987 a 31 de dezembro de 1.987, será de Cr\$ 17.718,00 (dezessete mil, setecentos e dezoito cruzados), equivalente a 4% (quatro por cento) de Cr\$ 39.866.433,41 (trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e quarenta e um centavos), receita efetivamente realizada pelo Município, no primeiro semestre do exercício de 1.987, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Iturama, em 13 de julho de 1.987.

Art. 2º- O Presidente da Câmara receberá Cr\$ 11.812,00 (onze mil, oitocentos e doze cruzados), a título de verba de Representação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde o dia 1º (primeiro) de julho de 1.987.

Sala das sessões, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 1.987.

Valtuir Tomaz Dias
Presidente da Câmara

